

ATA DA 37^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR-LS EM 16.07.2020

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte, às nove horas, o Conselho de Turismo de Lagoa Santa reuniu-se virtualmente por meio da plataforma Blackboard Colaborad, cedida à Prefeitura de Lagoa Santa pela faculdade Faseh, onde estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Sra. Nínive Campos Castro (Diretoria de Turismo e Cultura); Sr. Luiz Tadeu Neves Pimenta (Diretoria de Turismo e Cultura); Sra. Érika Suzanna Bányai (AMAR); Sra. Luci Rosa da Silva (Associação Gruta da Lapinha Viva); Adriana Ferreira da Cruz (Círculo das Grutas); Josiane Reginaldo de Oliveira (Secretaria Executiva); Sra. Wilza de Jesus (Associação Comercial); Lúcio Costa (AMAR); Stefano Rodrigues de Pinho Tavares (Associação Comercial). Como convidado o Sr. Danilo Brasil Soares (Secretaria de Bem Estar Social), Sra. Letícia Costa (AMAR) e Sr. Lucas (Representante do Vereador Paulo da ADM). Os membros do Conselho foram convocados por comunicado eletrônico (e-mail) e por Whatsapp. A pauta da reunião foi: Política Municipal de Turismo. A Sra. Nínive dá boas vindas aos conselheiros e convidados presentes. Pergunta se alguém tem algum questionamento sobre a Ata da reunião anterior. Todos aprovam a referida Ata. Seguindo a reunião, Sr. Nínive passa a palavra para o Sr. Luiz Pimenta, Analista de Turismo da Prefeitura. Sr. Luiz apresenta a Política Pública de Turismo do Município, com intuito de informar e eventualmente modificar a legislação. Sr. Luiz começa dizendo que as bases para a legislação municipal são a Estadual e a Federal, especialmente quanto à questão da regionalização. Essa política permite que basicamente que Lagoa Santa participe do Mapa do Turismo Brasileiro (Federal) e receba recursos o ICMS critério Turismo (Estadual). Toda a explicação do Sr. Luiz segue em anexo. Apresenta os critérios para a categorização dos municípios dentro do Mapa do Turismo Brasileiro, no qual, Lagoa Santa é classificado como município categoria C. Sr. Luiz segue explicando sobre os critérios para participação no ICMS Turismo, que se divide em: Participar de uma Instância de Governança Regional, que no caso de Lagoa Santa é a Associação do Círculo Turístico das Grutas; Ter elaborada e em implementação uma Política Municipal de Turismo, que no caso, Lagoa Santa possui Lei e Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico; Possuir Conselho Municipal de Turismo constituído e em regular funcionamento, que, no caso, Lagoa Santa possui Lei, Regimento Interno e reuniões periódicas; Possuir Fundo Municipal de Turismo constituído e em funcionamento, que Lagoa Santa possui, no entanto, está defasado em relação à Lei de Desenvolvimento Turístico, pois são bastante antigas, sendo a lei do Fundo de 2005 e de regulamentação de 2009, respectivamente, limitando seu funcionamento; e participar do ICMS critérios Patrimônio Cultural e Meio Ambiente. Cumprindo todas as exigências, possibilitam ao Município tirar nota 10 e receber o total de recursos possíveis dentro da distribuição. Todos os links para acesso aos documentos citados foram enviados por e-mail, dentro do documento apresentado na reunião, e que segue em anexo. Sr. Luiz solicita que todos os Conselheiros se apropriem dos documentos citados, e façam propostas para atualização da legislação municipal, especialmente na questão do Fundo Municipal de Turismo. Os programas e projetos instituídos no Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico, são baseados especificamente no artigo 6º da Lei Municipal de Desenvolvimento Turístico, que define os objetivos. O fato dos projetos serem dinâmicos, pode fazer com que esses objetivos possam ser alterados ou aumentados, para se enquadarem de forma mais específica em cada ação, lembrando que o artigo 10 define as ações estruturadoras prioritárias, as quais o Sr. Luiz acredita serem mais apropriadas na abordagem de uma futura lei de adequação do Fundo Municipal de Turismo. Sr. Luiz chama a atenção para o inciso XI, sobre Capacitação dos Conselheiros, pois essa apresentação tem base nesse fundamento, que acaba por ter objetivo de fortalecer esse Conselho, e evitar que as pessoas tomem decisões sem conhecimento de causa. Sr. Luiz diz que sabe que vários conselheiros estão cientes do assunto, mas essa apresentação serve para recordá-los, e para informar os novos Conselheiros, tanto titulares quanto suplentes. Sr. Luiz diz que o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico (PMDT) não é somente da Diretoria de Turismo e Cultura, mas envolve todos os setores da Prefeitura e da sociedade lagoassantense, por isso, a necessidade da criação do Comitê Interdepartamental de Facilitação Turística, artigo 15, que tem capacidade para formar equipes interdepartamentais e multidisciplinares. Sr. Luiz fala sobre o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico (PMDT), mostrando sua estrutura, o SISTUR Lagoa Santa e os 11 Programas, onde são colocadas as ações, de acordo com as especificações dos objetivos da Lei Municipal de Desenvolvimento Turístico (LMDT). Sr. Luiz apresenta uma ficha do Cronograma de Ações Turísticas, especificamente de um curso online e gratuito disponibilizado



pelo Ministério do Turismo, o qual é muito indicado que todos os Conselheiros o estudem. Podem se inscrever no link <http://gestor.turismo.gov.br/>. A Terceira parte do ICMS Turismo exigem que exista o Conselho Municipal de Turismo, e que este esteja regulamentado. Essa também é uma ação obrigatória, fato que torna a participação dos Conselheiros de extrema importância para a Política de Turismo, Conselho este que é um dos mais elogiados dentre os Conselhos ligados à Prefeitura, pois em geral, as pessoas pensam o bem coletivo, deixando os interesses pessoais em segundo plano. Estamos na 37ª Reunião Ordinária e teve mais duas Extraordinárias. Para atingir esse objetivo foi necessário que a cidade tenha a Lei do Conselho Municipal de Turismo de Lagoa Santa, o Regimento Interno para organizar o funcionamento, a posse dos Conselheiros e reuniões periódicas, oficializadas em Atas. O Conselho tem 14 membros Titulares e 14 Suplente. Sua estrutura administrativa é formada pela Diretoria (Presidente e Vice), Comissão de Fiscalização e Secretaria Executiva, além da Plenária onde participam todos os Conselheiros. Sr. Luiz destaca que dentre as competências do COMTUR-LS está o inciso XIII, do artigo 2º, da Lei do Conselho e do Regimento Interno que diz: O COMTUR-LS poderá propor a regulamentação do Fundo Municipal de Turismo de Lagoa Santa e acompanhar o seu cumprimento. A quarta parte do ICMS Turismo é possui um Fundo Municipal de Turismo em regular funcionamento, que Lagoa Santa possui, mas está defasado em relação à Lei Municipal de Desenvolvimento Turístico, sendo movimentado apenas para pagar o Termo de Fomento realizado entre a Prefeitura e a Associação do Circuito Turístico das Grutas. Por isso a necessidade de atualização para o pleno funcionamento do Fundo de Turismo. Na lei 2.510, artigo 2º, elenca as fontes de recursos que compõem o Fundo, dentre elas o inciso VII, “dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município...”, sendo, na prática, atualmente, a única fonte de recursos financeiros que o Fundo recebe, que basicamente são os recursos advindos da participação de Lagoa Santa no ICMS critério Turismo. O artigo 4º, elenca em quais situações os recursos do Fundo podem ser aplicados. O único que utilizamos atualmente é o inciso I, “pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para a execução de programas diretamente ligados ao turismo”, que é o pagamento da Associação do Circuito Turístico das Grutas. A quinta e última parte do ICMS Turismo é a participação do Município nos critérios ICMS Patrimônio Cultural e ICMS Meio Ambiente. Cumprindo todas essas partes o Município tira nota total, que é 10. Lembrando que as partes 1 a 4 são obrigatórias, se uma não for realizada, a cidade perde todo recurso de ICMS Turismo. A parte 5 não é obrigatória, mas compõe a pontuação. Os recursos recebidos não são grandes, mas até esse ano deu para pagar o Circuito das Grutas. Sr. Luiz comenta que com o aumento de recursos no Fundo Municipal de Turismo, e sua adequação legislativa, será aumentada a importância do COMTUR-LS, pois poderá propor e receber propostas de projetos prioritários para esses recursos, aí sim uma decisão com participação efetiva dos Conselheiros, e consequente valorização da participação nas reuniões e ações turísticas. Lembrando também que ser Conselheiro não é apenas participar das reuniões, mas também ajudar as pensar a cidade para um Turismo Sustentável de Excelência. E para finalizar a apresentação, todas essas ações proporcionam ao município: Participação no Mapa do Turismo Brasileiro (Federal); Recebimento de Recursos via ICMS critério Turismo (Estadual); Possibilidade de Captação de Recursos para Projetos (Selo Prodetur + Turismo); Organização do Trade turístico municipal e regional; Inventário da Oferta Turística; Cadastro das empresas prestadoras de serviços turísticos CADASTUR; Legitima ações referentes ao Desenvolvimento Turístico Municipal; Dentre outros. Finalizada a apresentação, Sr. Luiz passa a palavra para o Sr. Lúcio Costa. Sr. Lúcio começa sua fala cumprimentando os presentes. Diz que recebe a proposta do Sr. Luiz como muito transparente e realista sobre a legislação turística em Lagoa Santa, e que não se pode trabalhar de forma amadorísticas, e sim dentro de critérios técnicos, acima de tudo, baseado em legislação. Sr. Lúcio diz que é fundamental que Lagoa Santa atue fortemente no Aeroporto Internacional com a finalidade de fazer os passageiros conhecerem Lagoa Santa e região, além de aumentar o tempo de permanência dessas pessoas, contribuindo para a ocupação da rede hoteleira, e consequentemente contratação de outros serviços turísticos. Assim, é fundamental que a Lagoa Santa e região se apresentem dentro do Aeroporto, se for o caso, com apoio da Associação do Circuito Turístico das Grutas. Sr. Luiz diz que também considera fundamental a apresentação da região como um todo dentro do Aeroporto, apresentando atrativos, possibilidades de passeios e contatos de prestadores de serviços na região. Sr. Luiz diz que o Circuito está em negociação com a administração do Aeroporto, no entanto, com o problema da pandemia, as conversas estão paradas. Sr. Érika pede a palavra e diz que a Sra. Letícia Costa,



Conselheira da AMAR, também está acompanhando a reunião. Sra. Erika parabeniza o Sr. Luiz pela iniciativa de atualização da legislação e afirma que o trabalho desempenhado pelo Sr. Luiz sempre é realizado com muito primor e acredita que ele pode ter seu potencial mais valorizado, reconhecido. Sr. Luiz solicita a análise e sugestões dos Conselheiros em relação à legislação turística, pois o Turismo será um dos principais setores a gerar trabalho e renda em Lagoa Santa nos tempos pós pandemia. Sra. Letícia pergunta como a Prefeitura está se preparando para receber o turista nos tempos pós-pandemia. Sr. Luiz diz que cada empreendimento deve ter suas especificidades a serem cumpridas conforme orientações sanitárias. O que compete ao Poder Público é manter um ambiente de negócios adequados para empresas se manterem e que outras se instalem. Diz que cada setor dentro do Trade Turístico deve se unir, formando redes de negócios. As pessoas devem ter em mente que os empreendimentos da região não são concorrentes entre si, mas sim, parceiros entre si. A Prefeitura, junto ao Circuito das Grutas já tentou unir a rede hoteleira, mas não tivemos êxito por falta de interesse desses empreendedores. Por outro lado, a Rota das Doceiras é um case que tende ao sucesso, necessitando um pouco mais de informação e ação por parte das participantes, a fim de tornar um Associação autossustentável. Enfim, a união pode diminuir custos de produtos e serviços, além de serem compartilhadas experiências de melhores formas de gestão, para isso é preciso sensibilização, conscientização e mobilização, e isso vem da necessidade e entendimento de vida de cada um. A concorrência é com outros tipos de destinos, “porquê eu escolheria o Circuito das Grutas e não o Circuito do Ouro, que é mais conhecido e estabelecido?” Somente com união a região do Circuito das Grutas poderá “ter o seu lugar ao sol”. Sra. Erika diz que, junto com o Sr. Lúcio Costa, teve uma reunião com o Sr. Cláudio Castro, gerente das Unidades de Conservação do Estado, que disse que Instituto Estadual de Florestas está se organizando para abri-las a partir de setembro. Diz também que é fundamental que os quiosques que estão na praça do Parque sejam disponibilizados para a ocupação pelas doceiras, artesão, e outros que sejam de interesse turístico. Sr. Luiz acredita que os assuntos referentes à Gruta sempre devem passar pelo COMTUR-LS e pelo Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, pois fortalece a comunidade e legitima ações adequadas no espaço. Com as falas encerradas, Sra. Nínive agradece a presença de todos e finaliza a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pela Presidente, Nínive Campos Castro e pela Secretária Executiva do COMTUR-LS, Josiane Reginaldo de Oliveira.

NÍNIVE CAMPOS CASTRO
Presidente do Conselho Municipal de Turismo

JOSIANE REGINALDO DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Turismo

11 integrantes

Moderadores (2)

Decreto de Regulamentação do Fundo Municipal de Turismo

- Decreto n° 955 de 2009:

Art. 2º- Os projetos candidatos a utilizar recursos do FUMTUR deverão ser apresentados ao COMTUR e obedecer a sistemática prevista na Lei n° 2.510 de 20 de novembro de 2005 e neste decreto.

Inativo

- ↳ Saiu: Erika
- ↳ Saiu: Lucas
- ↳ Saiu: Lucas (Paulo da ADM)

< 1-POLÍTICA-MUNICIPAL-D... (22/24) >



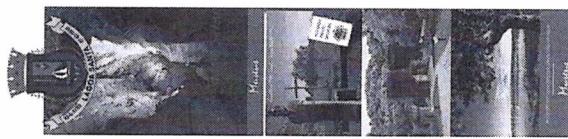
Luc Rosa da ...

Bases

- Política Nacional de Turismo;
- Política de Regionalização do Turismo;
- Política Estadual de Turismo.



POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO DE LAGOA SANTA

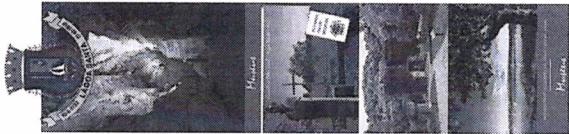


Permite a Lagoa Santa basicamente:



Critérios Participação Mapa do Turismo Brasileiro

- Participar de uma Instância de Governança Regional;
 - Associação do Circuito Turístico das Grutas.
- Conselho de Turismo criado e em funcionamento;
 - COMTUR-LS
- Ter órgão oficial para tratar assuntos relativos ao Turismo;
 - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura
- Previsão do Turismo na Lei Orçamentária Anual e Quadro de Despesas Detalhadas;
 - <https://www.lagoasantamg.gov.br/legislacao-leis/category/352-2019-leis> - Anexo 10
- Plano Municipal de Turismo;
 - Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico de Lagoa Santa 2018-2021
<https://www.lagoasantamg.gov.br/listoffile0/file/14212-3558-de-27-03-2018>
- Portaria 144/2011 – Categorização Municípios;
 - <http://www.turismo.gov.br/legislacao/?p=822>
- Acesso ao Mapa;
 - <http://www.mapa.turismo.gov.br/mapa/init.html#/home>



Critérios para participação ICMS Turismo

1º- Participar de uma Instância de Governança Regional

- Lagoa Santa participa da Associação do Circuito Turístico das Grutas;
- Termo de Fomento 008 de 08 de julho de 2019.
- 1º Termo Aditivo 2020.
- <https://www.lagoasantamg.gov.br/contratos/termos-de-fomento/6955-2019-termo-de-fomento-008-2019>



O Mapa se divide em categorias de Municípios, que vão de A a E.
Lagoa Santa se enquadraria como C.
No Circuito das Grutas apenas Sete Lagoas se configura como
município B.

Critério para Categorização:

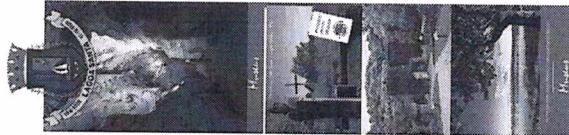
- Número de estabelecimentos formais cuja atividade principal seja hospedagem;
- Número de empregos formais no setor de Hospedagem;
- Estimativa de turistas a partir do estudo de Demanda doméstica;
- Estimativa de turistas a partir do Estudo de Demanda Internacional.



Lei Municipal de Desenvolvimento Turístico de Lagoa Santa

Lei 3.564/2013

- **Lei Municipal de Desenvolvimento Turístico**
 - Lei 3.564 de 2014. <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/legislacao-leis/category/216?limit=10&start=100>
- **Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico**
 - Decreto 3.558 de 2018.
<https://www.lagoasanta.mg.gov.br/legislacao-decretos/category/312-2018-decretos?limit=10&start=170>
- **Cronograma de Ações Turísticas**



2º - Ter elaborada e em implementação uma Política Municipal de Turismo



Artigo 10 - Ações estruturadoras prioritárias:

- I- Inventário da Oferta Turística;
- II- Estudo de Demanda;
- III- Formação de Redes;
- IV- Cursos de Capacitação...;
- V- Definição de Roteiros;
- VI- Elaboração e Fomento de materiais para promoção e comercialização de Lagoa Santa;
- VII- Fortalecimento da Secretaria de Bem Estar Social e do COMTUR-LS;
- VIII- Calendário de Eventos Anuais;
- IX- Cumprir Critérios para habilitação no ICMS Turismo;
- X- Proteção, Conservação e Promoção dos patrimônios culturais e ambientais do município;
- XI- Capacitação dos Conselheiros.



• **Artigo 13** - O COMTUR-LS é ligado ao Órgão Superior responsável pela Gestão da Política Municipal de Turismo, e é composto por 14 integrantes, conforme Lei n° 3.489, 17 de dezembro de 2013.

• **Artigo 15** - Fica Criado o Comitê Interdepartamental de Facilitação Turística, com a finalidade de compatibilizar a formulação e execução da Política Municipal de Desenvolvimento Turístico de Lagoa Santa com as demais políticas públicas...

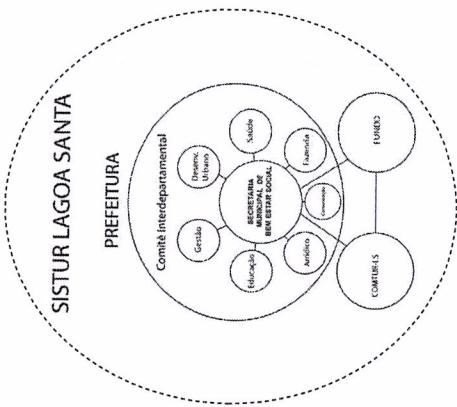


Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico de Lagoa Santa

- Estamos na segunda edição;
- Capítulo 1- Turismo: Planejar e Desenvolver;
- Capítulo 2- O Turismo em Lagoa Santa;
- Capítulo 3- Política Municipal de Turismo;
- Capítulo 4- Programas e Projetos Condutores;
- Referências Bibliográficas;
- Acervo Visual;
- Anexo 1- Lei n° 3.564, de 24 de julho de 2014;
- Anexo 2- Lei n° 3.489, de 19 de dezembro de 2013.



Programas e Projetos Condutores

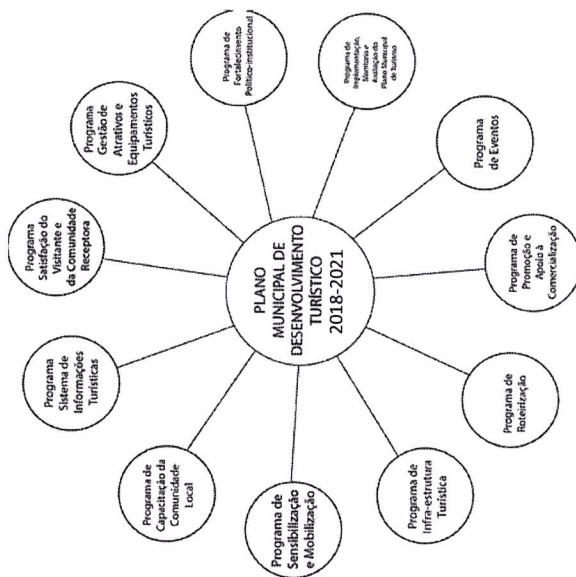
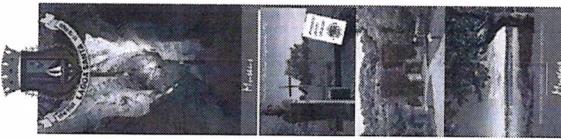


Cronograma de Ações Turísticas

- É baseado em informações exigidas no ICMS Turismo.
- Exemplo:

AÇÕES ICMS CRITÉRIO TURISMO

- NOME DO PROJETO: Curso Gestor de Turismo oferecido pelo Ministério do Turismo
- ETAPAS: Estudo e conclusão do Curso.
- INTERFACE COM OUTROS MUNICÍPIOS: Não
- VALOR: R\$50,00
- INÍCIO: 10/03/2020
- TÉRMINO: 10/04/2020
- RESULTADOS ALCANÇADOS: Qualificação Profissional do Analista de Turismo da Prefeitura de Lagoa Santa.
- AÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DO CIRCUITO: (x) SIM () NÃO
- ARTIGO/INCISO POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO: Art. 6º, XII, XVII e XX.
- DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO:
 - <http://gestor.turismo.gov.br/>



3º - Possuir Conselho Municipal de Turismo constituído e em regular funcionamento

Lei do Conselho Municipal de Turismo de Lagoa Santa (COMTUR-LS)

- Lei 3.489 de 2014. <https://www.lagoasantamg.gov.br/legislacao-leis/category/201>

Decreto do Regimento Interno do COMTUR-LS

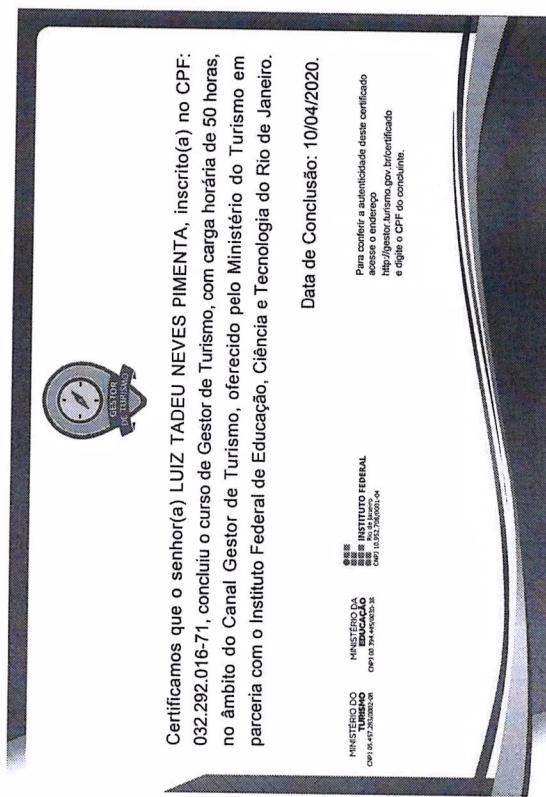
- Decreto 2.955 de 2015. <https://www.lagoasantamg.gov.br/legislacao-decretos/category/220-2015-decretos?limite=10&start=60>

Termo de Posse e Portaria

- Portaria 1.138 de 2020. <https://www.lagoasantamg.gov.br/legislacao-portarias/category/374-2020-portarias>

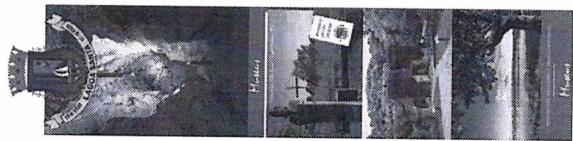
Termo de Posse

Atas das Reuniões



Lei do Conselho Municipal de Turismo de Lagoa Santa

- **Artigo 1º - Institui COMTUR-LS**
- **Artigo 2º - Competências**
- **Artigo 3º - 14 Titulares e 14 Suplentes**
- **Artigo 8º - Estrutura Administrativa:**
 - Diretoria: Presidente e Vice;
 - Comissão de Fiscalização
- **Artigo 9º - Secretaria Executiva**



Decreto Regimento Interno do COMTUR-LS

- Regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.
- Art. 2º- Competências do COMTUR-LS;
- Exemplo:
 - XIII- O COMTUR-LS poderá propor a regulamentação do Fundo Municipal de Turismo de Lagoa Santa e acompanhar seu cumprimento.



4º- Possui Fundo Municipal de Turismo, constituído e em funcionamento

Lei do Fundo Municipal de Turismo

- Lei 2.510 de 2005.

<https://www.lagoasanta.mg.gov.br/legislacao-leis/category/98?limit=10&start=60>

Decreto de Regulamentação do Fundo Municipal de Turismo

- Decreto 955 de 2009.

<https://www.lagoasanta.mg.gov.br/legislacao-decretos/category/106?limit=10&start=30>

Lei do Fundo Municipal de Turismo

Lei nº 2.510/2005- Acredito que deva ser adequada às novas legislações que vieram a partir de 2013.

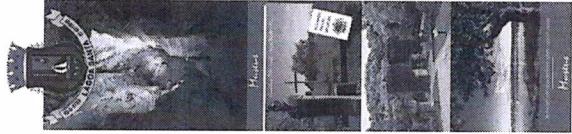
• Art. 2º - O FUMTUR será constituído por:

I- receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais para eventos de cunho turístico e de negócios;

II- rendas provenientes da cobrança de ingressos para shows artísticos e eventos administrados pela Secretaria de Turismo e Cultura, quando não revertidos à título de cachês ou direitos;

III- participação jamais inferior a 5% nas bilheterias em eventos realizados nas dependências do Centro de Cultura da Gruta das Lapinhas, sejam eles a que título for, desde que promovidos pela iniciativa privada;

IV- 10% da renda proveniente da cobrança de ingressos na visitação turística da Gruta das Lapinhas;



Decreto de Regulamentação do Fundo Municipal de Turismo

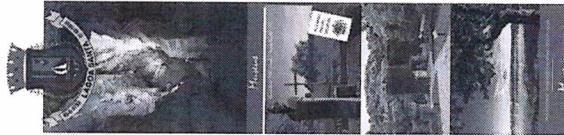


- V- produto auferido sobre a venda de publicações turísticas editadas pelo poder público;
- VI- participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;
- VII- Doações orçamentárias consignadas no orçamento do município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos, (PAGAMENTO ACTG);

VIII a XIII-...

- Art. 4º- Os recursos do FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

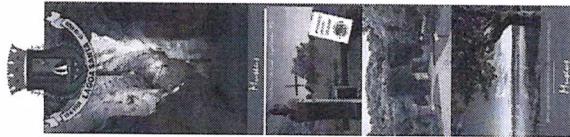
- I- Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público ou privado, para a execução de programas diretamente ligados ao turismo.



- Decreto nº 955 de 2009:
- Art. 2º - Os projetos candidatos a utilizar recursos do FUMTUR deverão ser apresentados ao COMTUR e obedecer a sistemática prevista na Lei nº 2.510 de 20 de novembro de 2005 e neste decreto.

O que isso proporciona ao Município

- Participação no Mapa do Turismo Brasileiro (Federal);
- Recebimento de Recursos via ICMS critério Turismo (Estadual);
- Possibilidade de Captação de Recursos para Projetos (Selo Prodetur + Turismo)
- Organização do Trade turístico municipal e regional;
- Inventário da Oferta Turística;
- Cadastro das empresas prestadoras de serviços turísticos CADASTUR;
- Legítima ações referentes ao Desenvolvimento Turístico Municipal;
- Dentre outros.



5º - Participar dos Critérios:

- Patrimônio Cultural;
- Meio Ambiente.

